



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 227/79

De: 19/11/79

Estima a Receita e fixa despesa do Município de Boa Esperança para o exercício de 1980.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Esperança-ES, para o exercício financeiro de 1980, discriminando, digo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 14.060.000,00 (Quatorze milhões, e sessenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

| <u>Receitas Correntes - Em Cr\$ 1,00</u> | Cr\$ | Cr\$ |
|---|------------------|------------------|
| Receita Tributária | 427.000 | |
| Receita Patrimonial | 18.000 | |
| Transferências Correntes | 9.357.272 | |
| Receitas Diversas | <u>406.728</u> | 10.209.000 |
| <u>Receitas de Capital - Em Cr\$ 1,00</u> | | |
| Alienação de bens móveis e imóveis | 60.000 | |
| Transferências de Capital | <u>3.791.000</u> | <u>3.851.000</u> |
| Total da Receita | | 14.060.000 |

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nesta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - Despesas por funções e categorias Econômicas:

01 - Legislativa

Despesas Correntes

304.800

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

continuação

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 03 - <u>Administração e Planejamento</u> | | |
| Despesas Correntes | 2.228.300 | |
| Despesas de Capital | <u>936.400</u> | 3.164.700 |
| 04 - <u>Agricultura</u> | | |
| Despesas Correntes | 356.800 | |
| Despesas de Capital | <u>150.000</u> | 506.800 |
| 08 - <u>Educação e Cultura</u> | | |
| Despesas Correntes | 1.323.945 | |
| Despesas de Capital | <u>1.565.455</u> | 2.889.400 |
| 10 - <u>Habitação e Urbanismo</u> | | |
| Despesas Correntes | 525.500 | |
| Despesas de Capital | <u>2.610.000</u> | 3.135.500 |
| 13 - <u>Saúde e Saneamento</u> | | |
| Despesas Correntes | 631.000 | |
| Despesas de Capital | <u>1.400.000</u> | 2.031.000 |
| 15 - <u>Assistência e Previdência</u> | | |
| Despesas Correntes | | 632.800 |
| 16 - <u>Transporte</u> | | |
| Despesas Correntes | 1.080.000 | |
| Despesas de Capital | <u>315.000</u> | <u>1.395.000</u> |
| Total geral da Despesa | | 14.060.000 |
| 2 - <u>Despesas por órgãos</u> | Cr\$ | Cr\$ |
| 10 - Legislativa | 304.800 | |
| 20 - Administração e Planejamento | 1.164.700 | |
| 20 - Agricultura | 506.800 | |
| 30 - Educação e Cultura | 2.889.400 | |
| 40 - Saúde e Saneamento | 2.031.000 | |
| 40 - Assistência e Previdência | 632.800 | |
| 50 - Obras e Urbanismo | 3.135.500 | |
| 50 - Transporte | <u>1.395.000</u> | 14.060.000 |

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica autorizado a:

- I- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Estimada, nos termos do Art. 67 da/ Emenda Constitucional nº 01 de 17.10.69;

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

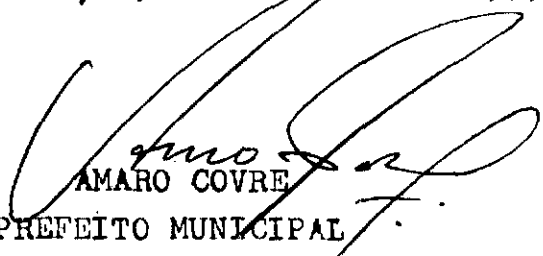
continuação

- II- Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- III- Abrir créditos suplementares até o limite de 20% // (vinte por cento) da Receita Orçada, podendo, para o respectivo financiamento anular total ou parcialmente dotações orçamentárias na forma prevista na legislação em vigor;
- IV- Ajustar, no correr do exercício financeiro, o programa de trabalho, alterando, reduzindo ou acrescentando novos programas, sub-programas, atividades ou projetos;
- V- Alienar, obedecida a legislação em vigor, os bens móveis que não interessem mais à Municipalidade;
- VI- Expedir os quadros de detalhamento dos Projetos e Atividades integrantes da presente Lei.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no exercício de 1980 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 1979.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Publicada na data Supra


MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administração